SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
ADMINISTRAÇÃO CONSTRUINDO O FUTURO

Ofício nº 090/GP/São Miguel do Guaporé/RO,

16 de outubro de 2025.

À Sua Excelência o Senhor
Jair Silva Gomes
Presidente da Câmara Municipal
São Miguel do Guaporé/RO.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Honra-nos encaminhar o Projeto de Lei nº 090, de 16 de outubro de 2025, que "**Autoriza o Poder Executivo a Abrir CRÉDITO ESPECIAL ao Orçamento Vigente, no valor de R$ 4.400.000,00 (quatro milhões e quatrocentos mil reais), conforme art. 7º, 41 e 42, da Lei 4.320/64 e dá outras providências.**", para que seja submetido à elevada apreciação desta Augusta Casa de Leis, renovando, na oportunidade, os protestos de elevada estima e consideração.

Considerando a relevância da matéria, solicito que seja observado o regime de **urgência especial**, ante a importância do setor para o funcionamento do ente público municipal e o atendimento aos munícipes, oriundo de emenda parlamentar, convocando-se sessões extraordinárias para aprovação do presente projeto de lei.

Atenciosamente,

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal

Prefeitura de São Miguel do Guaporé
Este documento foi assinado digitalmente por EDILSON CRISPIN DIAS (CPF ###.###.172-##), em 16/10/2025 - 09:20, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://lxsign.lxsistemas.com.br/pmsmguaporе/documento/documentoAssinado/68279. Folha 1 de 5

MENSAGEM DE LEI N.º 090/2025

Excelentíssimo Senhor(a) Presidente,

Nobres Vereadores,

Cumpre-nos apresentar o Projeto de Lei nº 090, de 16 de outubro de 2025, que "**Autoriza o Poder Executivo a Abrir CRÉDITO ESPECIAL ao Orçamento Vigente, no valor de R$ 4.400.000,00 (quatro milhões e quatrocentos mil reais), conforme art. 7º, 41 e 42, da Lei 4.320/64 e dá outras providências.**", para que seja submetido à elevada apreciação desta Augusta Casa de Leis.

O referido Projeto de Lei tem por objetivo criar as dotações orçamentárias específicas, como adiante descritas, para investimentos a serem realizados junto à Secretaria Municipal de Agricultura e Linhas Vicinais.

Por crédito adicional, entende-se as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na lei orçamentária, como se verifica na Lei 4.320/64, que "Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal", nos artigos que abaixo se transcreve:

> "Art. 40. São créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento. "
> "Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:
> I - suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;
> II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;
> III - extraordinários, os destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública. "
> "Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo. "
> "Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.
> § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:
> I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
> II - os provenientes de excesso de arrecadação;
> III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;
> IV - o produto de operações de credito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realiza-las.
> § 2º Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos

Prefeitura de São Miguel do Guaporé
Este documento foi assinado digitalmente por EDILSON CRISPIN DIAS (CPF ###.###.172-##), em 16/10/2025 - 09:20, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://lxsign.lxsistemas.com.br/pmsmguaporе/documento/documentoAssinado/68279. Folha 2 de 5

e as operações de credito a eles vinculadas.
§ 3º Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.
§ 4° Para o fim de apurar os recursos utilizáveis, provenientes de excesso de arrecadação, deduzir-se-á a importância dos créditos extraordinários abertos no exercício. "

Acrescente-se ainda, que o art. 42 da Lei Federal n. 4.320/64 exige que os créditos adicionais sejam autorizados por lei e abertos por decreto executivo, ou seja, a matéria do projeto de lei deve ser autorizativa e a abertura do crédito, por meio de decreto.

Os valores decorrentes do presente Projeto de Lei originam-se de recurso vinculado, conforme Memorando nº. 117/2025/SEMUP, utilizados para atendimento dos programas definidos pela Secretaria e oriundos de emenda parlamentar, em especial o projeto de Recuperação de Estradas e Linhas Vicinais.

Com esse intuito, submetemos a presente matéria a essa Egrégia Casa de Leis, para análise e deliberação o Projeto de Lei epigrafado, com vistas a propiciar melhor atendimento à população no setor de educação, aguardando, desde já, a sua aprovação.

Certo do insofismável dinamismo de Vossa Excelência em colaborar com a breve apreciação peço que deem a presente matéria, **tramitação em Regime de Urgência** Especial, com a possibilidade de sessão extraordinária, para a necessária adequação desse setor essencial.

Respeitosamente,

Gabinete do Prefeito, São Miguel do Guaporé/RO, em 16 de outubro de 2025.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal

Prefeitura de São Miguel do Guaporé
Este documento foi assinado digitalmente por EDILSON CRISPIN DIAS (CPF ###.###.172-##), em 16/10/2025 - 09:20, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://lxsign.lxsistemas.com.br/pmsmguaporе/documento/documentoAssinado/68279. Folha 3 de 5

PROJETO DE LEI N° 090

DE 16 DE OUTUBRO DE 2025.

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a Abrir CRÉDITO ESPECIAL ao Orçamento Vigente, no valor de **R$ 4.400.000,00** conforme art. 7º, 41 e 42, da Lei 4.320/64 e dá outras providências.

Prefeito do Município de São Miguel do Guaporé-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas Constituições Federal e Estadual e pela Lei Orgânica do Município;

FAZ SABER, que o Poder Legislativo aprovou e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte

L E I:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal um CRÉDITO ESPECIAL, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de **R$ 4.400.000,00 (quatro milhões e quatrocentos mil reais)**

Suplementação

08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE AGRICULTURA E LINHAS VICINAIS	
08.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE AGRICULTURA E LINHAS VICINAIS	
08.001.26.782.0004.2.238.		RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS - CONV. DER	
236 - 3.3.90.39.00.00	17010000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA	4.400.000,00
		Total Suplementação:	**4.400.000,00**

Artigo 2º. Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Recurso Vinculado**, conforme anexo TC-18 da Inst. Normativa Nº 13/TCERO-2004, em consonância com disposto no art. 43, da Lei 4.320/64.

Receita

.2.4.01.01.00.00	Transferências de Convênios do Estado - Não Vinculado a Educação e Saúde	4.400.000,00
	Total da Receita:	**4.400.000,00**

Artigo 3º. Fica alterado parcialmente no Plano Plurianual - PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício orçamentário vigente.

Prefeitura de São Miguel do Guaporé
Este documento foi assinado digitalmente por EDILSON CRISPIN DIAS (CPF ###.###.172-##), em 16/10/2025 - 09:20, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://lxsign.lxsistemas.com.br/pmsmguaporе/documento/documentoAssinado/68279. Folha 4 de 5

Artigo 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São Miguel do Guaporé, 16 de outubro de 2025.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal

Prefeitura de São Miguel do Guaporé
Este documento foi assinado digitalmente por EDILSON CRISPIN DIAS (CPF ###.###.172-##), em 16/10/2025 - 09:20, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://lxsign.lxsistemas.com.br/pmsmguaporе/documento/documentoAssinado/68279. Folha 5 de 5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
SEMUP
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
ADMINISTRAÇÃO CONSTRUINDO O FUTURO

Memorando. 117/2025/SEMUP **Em 15 de Outubro de 2025.**

Da: Secretária Municipal de Planejamento
Para: GABINETE DO PREFEITO

Exmo. Senhor Prefeito
Edilson Crispín Dias

Ao tempo em que cumprimentamos vossa excelência, servimo-nos do presente, para solicitar a abertura de credito especial no orçamento vigente do projeto de **Recuperação de Estradas e Linhas Vicinais** do município de São Miguel do Guaporé, da Secretaria Municipal de Agricultura, convênio com o Departamento de Estradas e Rodagem - DER, conforme Nota de Empenho 22025NE001129, no valor de R$ 4.400.000,00 (Quatro milhões e quatrocentos mil reais).

MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA

Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Programatica:.....08.001.20.122.0007.2.091
Elemento de despesa:..... 3.3.90.39.00.00
Valor:R$ 4.400.000,00

Atenciosamente,

Jesiel Pinto da Silva
Secretário Municipal de Planejamento
Portaria nº492/2025

Prefeitura de São Miguel do Guaporé
Este documento foi assinado digitalmente por Jesiel Pinto da Silva (CPF ###.###.662-##), em 16/10/2025 - 07:48, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://lxsign.lxsistemas.com.br/pmsmguaporе/documento/documentoAssinado/68233. Folha 1 de 1

RONDÔNIA
Governo do Estado

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER
Seção de Orçamento - DER-SEORGFIN

NE - NOTA DE EMPENHO

ESTADO DE RONDÔNIA

Nota Empenho

Ano Base: 2025

Unidade Gestora
110025 Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes

Número
2025NE001129

Data Referência
15/10/2025

Gestão
11025 Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes

Processo
0009.010761/2025-56

Nota Empenho Original

Evento
400013 RC09-Emissão de Empenho da Despesa Pré-Empenhada

Referência Legal
DCOG-NT02/08

Pré-Empenho
2025PE000221

Credor
22.855.167/0001-77 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

Modalidade Empenho
Global

Empenho Centralizado
Não

Endereço Credor
AV SAO PAULO AV SAO PAULO 001490 - - SAO MIGUEL DO GUAPORE - RO - 76932000

Valor
4.400.000,00 (Quatro Milhões e Quatrocentos Mil Reais)

Grupo Programação Financeira
442 Investimentos - Auxílios

Tipo Prestação Contas
Convênio

Tipo Contrato

Modalidade Licitação
08 Não Aplicável

Transação
0845 Empenhar Transferência/Alteração

Obedece Ordem Cronológica
Não

Complemento
110025 11025 1 Diversos

Unidade Gestora Nota Descentralização Crédito

Nota Descentralização Crédito

Gestão Nota Descentralização Crédito

Contrato

Histórico
Importância que se empenha para dar cobertura a despesa com a celebração de Convênio com a Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, para recuperação de estradas vicinais, com base na Análise nº 898/2025/DER-GAATEC. TR. 120

Entrega

Data	Prazo	Limite

Classificação Orçamentária

Esfera
Fiscal

Unidade Orçamentária
11025

Programa Trabalho
26 122 2179 2428 242801

Função
26 Transporte

Subfunção
122 Administração Geral

Programa
2179 GESTÃO DE CONVÊNIOS E TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS

Ação
2428 EFETUAR TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS

Subação
242801 EFETUAR TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS

Fonte Recurso
1.899.0.08146 Recursos provenientes de cessão de direitos

Natureza Despesa
44.40.42.01 Transferência a Municípios Convênios

Cronograma Desembolso

Janeiro		**Fevereiro**		**Março**	
Abril		**Maio**		**Junho**	
Julho		**Agosto**		**Setembro**	
Outubro	4.400.000,00	**Novembro**		**Dezembro**	

Descrição Itens

Item	Cód. Material	Qtd	Especificação	Unidade Medida	Valor Unitário	Valor Total

ESTADO DE RONDÔNIA

Nota Empenho

Ano Base: 2025

Unidade Gestora
110025 Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes

Número
2025NE001129

Data Referência
15/10/2025

Gestão
11025 Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes

Processo
0009.010761/2025-56

Nota Empenho Original

Evento
400013 RC09-Emissão de Empenho da Despesa Pré-Empenhada

Referência Legal
DCOG-NT02/08

Pré-Empenho
2025PE000221

Credor
22.855.167/0001-77 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

Modalidade Empenho
Global

Empenho Centralizado
Não

Endereço Credor
AV SAO PAULO AV SAO PAULO 001490 - - SAO MIGUEL DO GUAPORE - RO - 76932000

Valor
4.400.000,00 (Quatro Milhões e Quatrocentos Mil Reais)

Eder André Fernandes Dias
Ordenador Primário

Anderson Dias
Ordenador Secundário

Documento assinado eletronicamente por **EDER ANDRE FERNANDES DIAS**, **Diretor(a)**, em 15/10/2025, às 17:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **0065467948** e o código CRC **1CADFDDA**.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

PLANO DE TRABALHO 1/3

1 – DADOS PESSOAIS

ÓRGÃO/ENTIDADE PROPONENTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORE					C.G.C 22.855.167/0001-77
ENDEREÇO AVENIDA SÃO PAULO N° 1490 – SÃO MIGUEL DO GUAPORE					
CIDADE SÃO MIGUEL DO GUAPORE	U.F RO	C.E.P 76.932-000	DDD/TELEFONE. (69) 3642-2350/2200		E.A MUNICIPAL
CONTA CORRENTE	BANCO BRASIL S/A	AGÊNCIA 2292-6	PRAÇA DE PAGAMENTO SÃO MIGUEL DO GUAPORE		
NOME DO RESPONSÁVEL Edilson Crispin					C.P.F 351.380.172-68
C.I / ÓRGÃO EXPEDIDOR 39994 SSP/RO	CARGO PREFEITO	FUNÇÃO CHEFE DO EXECUTIVO		MATRÍCULA 00001	
ENDEREÇO Av. Capitão Silvio, nº 1090, Bairro: Centro - 76.932-000					C.E.P 76.932-000

2 – OUTROS PARTÍCIPES

NOME	C.G.C / C.P.F	E.A
ENDEREÇO		C.E.P

3 – DESCRIÇÃO DO PROJETO

TÍTULO DO PROJETO	PERÍODO DE VIGÊNCIA	
	INÍCIO	TÉRMINO
RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	AAT	360 dias

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

O projeto visa a Recuperação de 183,86 km de estradas vicinais, ocupando uma área total de intervenções de 1.470.880,00m², assim manter as estradas, beneficiar os produtores rurais e alavancar a economia do município de São Miguel do Guaporé/RO.

JUSTIFICATIVA/FUNDAMENTAÇÃO

São Miguel do Guaporé é um município que tem sua base econômica fundamentada principalmente na agricultura e pecuária de subsistência e de acordo com dados oficiais, vem se destacando como excelente produtor do Estado de Rondônia.

Desenvolvimento, infraestrutura e crescimento econômico são assuntos, dentre outros, discutidos nas reuniões realizadas pelo poder executivo municipal, que tem uma grande preocupação em proporcionar melhores e condições de vida à população deste município. Espera-se com a execução, que restabeleça o estímulo aos beneficiários, diminua os custos de manutenção familiar, favoreça o incremento da produção, revertendo em melhorias econômicas – social e melhoria de vida. recuperar as linhas propostas no projeto, garantir a maior comodidade, trafegabilidade e mobilidade com segurança, evitando problemas no deslocamento.

Tem por meta executar os serviços de recuperação das estradas vicinais é meta desta municipalidade, que busca na forma de parceria, auxílio financeiro e/ou em serviços para proporcionar às munícipes melhores condições de trafegabilidades, no sentido de garantir a maior comodidade e mobilidade com segurança, evitando problemas no deslocamento. Garantindo assim, melhor qualidade de vida aos moradores da zona rural do município contribuindo para o crescimento e valorização da esfera Municipal. Com esse projeto cogitamos atender aproximadamente 500 famílias, garantindo a população apoio institucional e de infraestrutura com prioridade de atendimento a todos os segmentos atuantes no município. O projeto em foco busca apoio do Governo do Estado de Rondônia através do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transporte – DER/RO, à Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé para a realização de serviços de recuperação de estradas vicinais na zona rural do município de São Miguel do Guaporé.

PLANO DE TRABALHO 2/3

4 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA e FASE)

META	ETAPA /FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
			UND	QTDE	INÍCIO	TÉRMINO
		RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS				
1	**1.1**	**DELIBERAÇÕES INICIAIS**	UND	01	AAT	60
	1.2	**ABERTURA DE CRÉDITO**	UND	01	60	90
2	**2.1**	**SERVIÇOS PRELIMINARES**	UND			
	2.1.1	Fornecimento e implantação de Placa de informação de obra com suporte e traves (2,00 X 1,50m, A = 3,00m²)	m²	3	90	360 DIAS
	2.2	**TERRAPLANAGEM**	m²	**1.470.880,00**	90	360 DIAS
	2.2.1	Conformação da Plataforma sem adição de material		1.470.880,00	90	360 DIAS
	2.3.0	**REVESTIMENTO PRIMARIO**	M³	**128.702,00**	90	360 DIAS
	2.3.1	**Recomposição do Revestimento Primário com Material de Jazida Incluindo Caminhão Tanque**	**m³**	**128.702,00**	90	360 DIAS
	2.3.2	**Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em revestimento primário**	**tkm**	**2.834.807,89**	90	360 DIAS
	2.3.2.1	*Transporte com caminhão basculante de 10m³ - Rodovia com Revestimento Primário LINHA 74 SUL (DMT 6,13)*	*tkm*	184.744,71	90	360 DIAS
	2.3.2.2	Transporte com caminhão basculante de 10m³ - Rodovia com Revestimento Primário LINHA 78 NORTE (DMT 16,15)	*tkm*	118.770,33	90	360 DIAS
	2.3.2.3	*Transporte com caminhão basculante de 10m³ - Rodovia com Revestimento Primário LINHA 85 NORTE (DMT 13,55)*	*tkm*	*107.465,05*	90	360 DIAS
	2.3.2.4	*Transporte com caminhão basculante de 10m³ - Rodovia com Revestimento Primário LINHA T1 (DMT 13,7)*	*tkm*	*55.315,12*	90	360 DIAS
	2.3.2.5	*Transporte com caminhão basculante de 10m³ - Rodovia com Revestimento Primário LINHA T2 (DMT 13,49)*	*tkm*	*155.231,59*	90	360 DIAS
	2.3.2.6	*Transporte com caminhão basculante de 10m³ - Rodovia com Revestimento Primário LINHA 86 NORTE (DMT 3,11)*	*tkm*	*47.985,43*	90	360 DIAS
	2.3.2.7	*Transporte com caminhão basculante de 10m³ - Rodovia com Revestimento Primário LINHA 86 SUL (DMT 17,45)*	*tkm*	*601.393,31*	90	360 DIAS
	2.3.2.8	*Transporte com caminhão basculante de 10m³ - Rodovia com Revestimento Primário LINHA NOVENTINHA (DMT 4,23)*	*tkm*	*33.304,14*	90	360 DIAS
	2.3.2.9	*Transporte com caminhão basculante de 10m³ - Rodovia com Revestimento Primário LINHA 90 SUL (DMT 9,15)*	*tkm*	*253.330,56*	90	360 DIAS
	2.3.2.10	*Transporte com caminhão basculante de 10m³ - Rodovia com Revestimento Primário LINHA 72 (DMT 10,51)*	*tkm*	*73.049,12*	90	360 DIAS
	2.3.2.11	*Transporte com caminhão basculante de 10m³ - Rodovia com Revestimento Primário LINHA 94 NORTE (DMT2,97)*	*tkm*	*46.681,87*	90	360 DIAS
	2.3.2.12	*Transporte com caminhão basculante de 10m³ - Rodovia com Revestimento Primário LINHA 98 SUL (DMT 16,8)*	*tkm*	*276.171,84*	90	360 DIAS

	2.3.2.14	*Transporte com caminhão basculante de 10m³ - Rodovia com Revestimento Primário LINHA 102 SUL (DMT 13,5)*	*tkm*	*319.258,8*	90	360 DIAS
	2.3.2.15	*Transporte com caminhão basculante de 10m³ - Rodovia com Revestimento Primário LINHA 102 NORTE (DMT 9,95)*	*tkm*	*341.480,02*	90	360 DIAS
	2.3.2.16	Transporte com caminhão basculante de 10m³ - Rodovia com Revestimento Primário LINHA 106 SUL (DMT 10,2)	*tkm*	220.626,00	90	360 DIAS

5 – PLANO DE APLICAÇÃO

NATUREZA DA DESPESA		TOTAL	CONCEDENTE	PROPONENTE
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO			
44.90.51	Obras	4.638.190,46	4.400.000,00	238.190,46
TOTAL GERAL		**4.638.190,46**	**4.400.000,00**	**238.190,46**

6 DECLARAÇÃO

NA QUALIDADE DE REPRESENTANTE LEGAL DO PROPONENTE DECLARO, PARA FINS DE PROVA JUNTO AO **GOVERNO DO ESTADO**, PARA OS EFEITOS E SOB AS PENAS DA LEI, QUE INEXISTE QUALQUER DÉBITO EM MORA OU SITUAÇÃO DE INADIMPLÊNCIA COM O TESOURO NACIONAL OU QUALQUER OUTRO ÓRGÃO OU ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL, QUE IMPEÇA A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ORIUNDOS DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NOS ORÇAMENTOS DA UNIÃO, NA FORMA DESTE PLANO DE TRABALHO. **O PROJETO SERÁ EXECUTADO DE FORMA DIRETA ATRAVES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E LINHAS VICINAIS.**

PEDE DEFERIMENTO,

gov.br
Documento assinado digitalmente
EDILSON CRISPIN DIAS
Data: 23/09/2025 18:43:32-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

São Miguel do Guaporé/RO, 18 de setembro de 2025
Local e Data

EDILSON CRISPIN
Prefeito Municipal

8 – APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

APROVADO

LOCAL E DATA

ASSINATURA DO CONCEDENTE